

LEI Nº 721 ( de 08/05/90 )

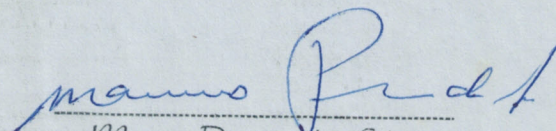
CONCEDE AUMENTO A ESTIPÊNDIOS  
PÚBLICOS

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprova e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aumentado em 20% (vinte por cento) os estipêndios públicos dos funcionários públicos e servidores contratados do Município de Congonhal a partir de 01 de Abril de 1.990.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 08 de Maio de 1.990

  
Mauro Pereira da Silva  
- PREFEITO MUNICIPAL -